



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E26/32.825/2012, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 23324108 ou e-mail pregao@faetec.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail pregao@faetec.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

1





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Sede Administrativa e Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, os **Serviços de Apoio Administrativo**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

2.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	01	06	2012	12:00 h
Limite acolhimento das propostas	18	06	2012	10:00 h
Data de abertura e realização do Pregão	18	06	2012	11:00 h
Processo n.º	E-26/32.852/2012			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	14/06/2012 até às 11:00h			
Data da publicação	DOERJ e O FLUMINENSE em 01/06/12			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	00
Programa de Trabalho:	40440.1212200022660
Natureza da Despesa:	3190

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 - Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia 14/06/2012 e a Declaração de Visita Técnica (Anexo IX) lavrada em duas vias, assinada pela licitante e pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanhou a visita.

6.6.1 - Atestados de Vistoria em consonância com o Art. 30, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando que a Licitante tomou ciência, de todas as Unidades onde os serviços serão executados. Após as referidas Declarações de Visita Técnica (Anexo IX) DEVERÃO SER APRESENTADAS À COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva – RJ, até o dia 14/06/12 no horário de 10:00 h às 17:00h, sob pena de desclassificação.

6.6.2 - A visita técnica deverá ser efetuada, com agendamento prévio, pelo telefone, em horário comercial diretamente com a Direção/Responsável das Unidades/FAETEC, indicada no Anexo "I" do Termo de Referência (Anexo III), respeitando o prazo estipulado nos itens 6.6 e 6.6.1.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**

7.2.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2012

SIGA

7.2.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

4





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (**folders, prospectos, declarações, etc.**) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato (Anexo VIII), bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, considerando as alterações trazidas pelo Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 - A licitante fica obrigada a cumprir com os valores que estiver cotando **no Anexo I e III**, respeitado o tipo de licitação definido no item 1.1.

9.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 - Os proponentes deverão apresentar as propostas com as quantidades e funções estabelecidas no item 6 do Termo de Referência (Anexo III).

9.8.1 - Na apresentação da proposta é vedada a modificação das alíquotas dos encargos fixos.

9.8.2 - A proposta deverá prever o pagamento do Vale Alimentação com o valor mínimo diário de R\$ 10,00 (dez reais).

9.8.3 Para padronização das propostas, os tributos deverão ser previstos com as alíquotas referentes ao município do Rio de Janeiro.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

5





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do **SIGA**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 - À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5, deste edital.

11.2 - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

6





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.8 e/ou 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 -





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.311281, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

b.1) O Licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de proposta, nos termos do Anexo II. Conforme Resolução PGE nº 3.048, de 29.11.2011.

12.1.1 - As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, caso a oferta inicial tenha sofrido redução na fase de lances.

12.1.2 - Os documentos enviados pelos licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

12.2 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

8





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante
 - c.2) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.
 - c.3) prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
 - c.4) prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Resolução PGE nº 3065, de 30/12/2011.

12.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

9





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial, deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

OU

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIG. A L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

- b) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial e falência – Lei nº 11.101/2005.
- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor que a licitante está concorrendo.
- d) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento da cláusula **12.2.3** item “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) Apresentar **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica e Certidão de Regularidade Profissional**, do contabilista responsável.

12.2.4 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, (01) um atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e, devidamente registrado na entidade profissional competente – CRA (Conselho Regional de Administração) da região que estiver vinculada a licitante, será exigido, no ato da assinatura do

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

10





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

Contrato, para as empresas sediadas em outros estados será exigido que os atestados apresentados deverão obrigatoriamente estar averbados pelo CRA/RJ, em cumprimento à Resolução Normativa CFA no 304/2005 e 364/2008.

- b) Declaração de Registro na Delegacia do Ministério do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), para os licitantes sediados no Rio de Janeiro ou aquela do Estado em que o licitante dispuser de sede.
- c) Prova de inscrição ou registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei 6321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91 e Portaria nº 5452/43;
- d) Certidão de Regularidade e Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Administração (CRA), bem como comprovar a existência em seu quadro, de profissional de nível superior na área de Administração, responsável técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, registrado no Conselho competente, neste caso o CRA (a comprovação do profissional far-se-á mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho).
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), conforme Portaria no 08/96 (Lei Federal n.o 6.514/77) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), conforme Portaria no 25/94 (Lei Federal no 6.514/77);
- f) A licitante deverá apresentar a **Declaração de Visita Técnica**, comprovando que efetuou visita nas Unidades indicadas e que tomou ciência das condições ambientais e técnicas de seus espaços físicos e do grau de dificuldade e condições dos serviços que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. **A Declaração de Visita Técnica será firmada por servidor com competência para fazê-lo, devendo ainda ser assinada por seu responsável, obrigando-se ainda a licitante a declarar expressamente que tomou conhecimento das dificuldades para execução do serviço.**
- g) Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços ora licitados deverão ser contratados pelo regime da CLT, cabendo à empresa contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, ou seja, social, fiscal securitária e previdenciária. Sendo assim, os licitantes deverão declarar expressamente que, para a execução dos serviços objeto do presente edital, empregará o pessoal de acordo com as normas trabalhistas vigentes na CLT, no que concerne à contratação através de vínculo empregatício com a licitante contratada, sob pena de desclassificação.
- h) Registro no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme exigências do MTPS - Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

12.2.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores: Declaração da licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas de proteção à criança e ao adolescente emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no Anexo IV.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

12.2.6 - Apresentar o Certificado de regularidade sindical, emitido pelo Sindicato da Classe preponderante (patronal e laboral) da sede da Licitante, em conformidade com o art. 607 da CLT, no prazo de validade da data da entrega dos envelopes de habilitação.

12.2.7 Das Demais Disposições

12.2.7.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

12.3 - O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1, 12.2.2, e 12.2.3.

12.3.1 - A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entrega-los à pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@faetec.rj.gov.br ou para o fax nº (21) 2332-4108, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

12





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

13.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 - As razões de recurso administrativo deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE, desde que, observado o item 13.3 o licitante comunique à Comissão sobre o encaminhamento e forneça o número de rastreamento dos correios.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

13.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 - Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo V ou Anexo VI) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

13





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

14.5 - A licitante vencedora deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo X).

14.6 - Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO S/A., cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.2 - No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do BRADESCO, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.3 - Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.3.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Assessoria de Gestão Pessoal ASSEGP, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

14





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

rata die. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação assumida.

15.7 - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item 15.4 do presente Edital.

15.8 - O contrato poderá ser reajustado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, mediante negociação prévia entre as partes, observada o interregno mínimo de 12 meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

15.9 - O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, tendo como data inicial o período mínimo de 12 meses contados da data de apresentação da proposta de preços e/ou do início da vigência do contrato da CONTRATADA, e a cada interregno de um ano contado do último reajuste, a partir de requerimento da CONTRATADA.

15.10 - O índice de reajuste a que se refere o item anterior será estipulado conforme índice de reajuste salarial fixados nos Acordos Coletivos de Trabalho das respectivas categorias no Município do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (Anexo III).

15.11 - O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital, observado o Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - As licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 - A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2012

SIGA

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 GARANTIA

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura ou retirada da nota de empenho, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 - A garantia prestada não poderá se vincular as outras contratações, salvo após sua liberação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

16





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012
SIGA**

- I. Proposta Detalhe
- II. Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta - PGE Nº 3.048, DE 29/11/11
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V. Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);
- VI. Declaração de **isenção** em seus quadros funcionais **de percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);**
- VII. Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Minuta Contratual;
- IX. Declaração de Vistoria;
- X. Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 36.414/2004) – **SERVIÇO.**

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.9 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2012.

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CELSO PANSERA
Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****Proposta Detalhe**

Processo nº : E-26/32.825/2012

Data: 18/04/2012 Fls: _____

Rubrica: _____

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 015/2012 - **SIGA**

A realizar-se em: 18/06/2012 às 11:00 horas

Requisição: PES 0033/2012

CARIMBO DA FIRMA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no **Edital N° 015/2012**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	0538.004.0022 (ID 89292)	<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Sede Administrativa e Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes do preconizado na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, os Serviços de Apoio Administrativo.</p> <p>ESCOPO: A finalidade precípua dessa contratação é fornecer indispensável suporte às ações no âmbito administrativo, na Administração Central e nas unidades escolares da FAETEC (atividades relativas à área administrativa, controle de documentos, acervo, arquivo, pesquisa, controle estatístico, projetos, digitação, suporte a área de informática, entre outros), absolutamente imprescindíveis e essenciais para o correto andamento das atividades e para o alcance dos objetivos finalísticos da Rede FAETEC.</p>	MÊS	12					

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: 12 (doze) meses conforme Edital e Termo de Referência

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias

Local da Execução: Conforme Relação de endereços (Anexo III)

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em ____ / ____ / 2012

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: N.º

Agência: C/C:

Firma Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 015/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA - PGE nº 3.048, de
29/11/11

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 12.1 "b-1" do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC 
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Sede Administrativa e Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, os serviços de Apoio Administrativo.

2. ESCOPO:

A finalidade precípua dessa contratação é fornecer indispensável suporte às ações no âmbito administrativo, na Administração Central e nas unidades escolares da FAETEC (atividades relativas à área administrativa, controle de documentos, acervo, arquivo, pesquisa, controle estatístico, projetos, digitação, suporte a área de informática, entre outros), absolutamente imprescindíveis e essenciais para o correto andamento das atividades e para o alcance dos objetivos finalísticos da Rede FAETEC.

3. DO PRAZO:

A presente Prestação de Serviços deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Inciso II do Art. 57 do mesmo diploma legal.

4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS FUNÇÕES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

Foi fator determinante no critério para se chegar aos serviços necessários e seus respectivos quantitativos, o espaço físico e necessidades existentes em cada unidade, o número total de alunos matriculados bem como a diversidade de cursos e turnos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.

1

Vice-Presidência Administrativa
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

5. DAS FUNÇÕES:

A Prestação de Serviços que faz jus este termo de referência, deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou não apresentam a quantidade necessária junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica para a realização dos serviços:

5.1. Deverão ser prestados por Contínuo, com no mínimo o Ensino Fundamental.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Entregar correspondência, documentos e objetos, dentro e fora da unidade escolar;
- b) Atender ao público e a comunidade escolar;
- c) Auxiliar nos setores administrativos da unidade;
- d) Auxiliar no período de inscrições de alunos;
- e) Cientificar a chefia, sobre qualquer ocorrência ou dúvida;
- f) Trabalhar em equipe;

5.2. Deverão ser prestados por Auxiliar de escritório, com no mínimo o Ensino Médio.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Receber, registrar a entrada e saída de documentos;
- b) Separar, distribuir, conferirem dados e datas de documentos;
- c) Organizar e arquivar os diários de classe ou similares;
- d) Digitar textos, planilhas de cursos e turmas, preencher formulários;
- e) Efetivar as matrículas dos alunos de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação;
- f) Manter o local de trabalho sempre em ordem, recolocando os documentos devolvidos em seus devidos lugares, e arquivando os que entrarem por assunto;
- g) Cientificar a chefia, sobre qualquer ocorrência ou dúvida;
- h) Trabalhar em equipe;
- i) Atender a comunidade escolar;

5.3. Deverão ser prestados por Escriturário, com no mínimo o Ensino Médio.

2

Vice-Presidência Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as seguintes atividades:

- a) Elaborar planilhas de cursos/turmas, horários e número de alunos da unidade escolar;
- b) Expedir quadros estatísticos, declarações e demais documentos escolares sob responsabilidade da secretaria;
- c) Preparar Relatórios, Comunicados Internos e demais documentos solicitados pela Coordenação;
- d) Manter atualizada a escrituração escolar e arquivo com o cadastro do aluno com os documentos necessários à verificação da identidade de cada aluno, assegurando a comprovação da regularidade e autenticação da vida escolar;
- e) Organizar cadastro da equipe Pedagógica e Administrativa da unidade escolar;
- f) Organizar a logística de apoio (controlar material de expediente, pedidos de lanche, levantamento de necessidades do espaço físico, etc.);
- g) Demonstrar competências pessoais (iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de organização,...);
- h) Atender a comunidade escolar;

5.4. Deverão ser prestados por Técnico de Informática, com no mínimo o Ensino Médio – Técnico.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as seguintes atividades:

- a) Suporte ao usuário na instalação e configuração de softwares e redes de computadores;
- b) Executar rotinas de cópia de segurança de dados (backup) e restauração (restore) nos computadores da unidade escolar;
- c) Disponibilizar aplicativos e serviços no ambiente de rede;
- d) Suporte de informática ao usuário;
- e) Documentar todos os procedimentos adotados.
- f) Demonstrar competências pessoais (iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de organização);
- g) Manter o espaço de trabalho da escola sempre em ordem;
- h) Cientificar a chefia, sobre qualquer ocorrência ou dúvida;

5.5. Deverão ser prestados por Analista Pleno, com no mínimo o Ensino Superior.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao seguinte cronograma:

3



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Planejamento e gerenciamento de atividades especializadas nas áreas de administração, projetos, orçamento, pesquisa, material, compras...;
- Organização e controle de fluxo de documentos;
- Cumprir procedimentos necessários referentes a documentos e processos administrativos;
- Execução de outras atividades de rotina com maior grau de complexidade.

5.6. Deverão ser prestados por Analista Júnior, com no mínimo o Ensino Superior.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao seguinte cronograma:

- Coordenar a execução de serviços administrativos, de pesquisa, projetos,...;
- Auxiliar no preparo de relatórios e planilhas;
- Serviços de elaboração de correspondências internas e externas;
- Preparar encaminhamento de processos e documentos.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES:

A contratação em tela deverá contemplar no mínimo o quantitativo de funções explicitadas na planilha abaixo:

SERVIÇO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Apoio Administrativo	Contínuo	46
	Auxiliar de escritório	46
	Escriturário	46
	Técnico de Informática	23
	Analista Pleno	15
	Analista Junior	9
TOTAL		185

6.1 LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES:

A presente prestação de serviços deverá ser executada nas unidades da Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAETEC, de imediato nas unidades previstas no anexo I, e em 10 novas unidades previstas de serem implantadas na Capital, Grande Rio e interior do Rio de Janeiro:

4

Vice-Presidência Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

7. DAS DESPESAS:

7.1 - A despesa máxima total prevista para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total máximo mensal de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2012:

Programas de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

As despesas estimadas para o exercício financeiro subsequente, correrão à conta das dotações orçamentárias, que lhes forem próprias, explicitadas no quadro de detalhamento de receita e despesa (QDRD).

8. NORMAS DE TRABALHO:

8.1 - A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços cumprirão carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais e máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo diário de 01 (uma) hora para almoço, de segunda a sábado.

8.2 - Os Prestadores dos Serviços serão supervisionados pela Coordenação da unidade em que atuarem que controlará, junto ao Supervisor da CONTRATADA, a frequência, execução e qualidade dos serviços;

8.3 - A unidade encaminhará a frequência, bem como relatórios informativos no tocante a qualidade e execução da prestação de serviços ao preposto da Empresa, até o segundo dia útil do mês subsequente;

8.4 - A CONTRATADA deverá garantir a permanência de todos os prestadores de serviços em seus postos de trabalho, devidamente identificados como funcionários da empresa CONTRATADA;

9. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A LICITANTE deverá realizar vistoria nas unidades da Fundação de Apoio a Escola Técnica, que serão contempladas pela prestação de serviços em tela, discriminadas no Anexo I deste termo de referência, para conhecimento das condições ambientais e técnicas de seus espaços físicos;

9.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, relatório técnico, mensalmente, das atividades realizadas;

5



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

9.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos físicos e materiais causados nas unidades da FAETEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA responsabiliza-se em manter o pessoal constante do item 06 do presente termo de referência, de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes o suficiente para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência recomendáveis;

9.5. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente para a CONTRATANTE, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), como também o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos empregados alocados ao serviço;

9.6. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Órgão Fiscalizador do Contrato, e manter atualizado, Cadastro completo dos empregados (nome, RG, CPF, endereço, telefone de contato e outras informações julgadas necessárias), os Atestados de Saúde Ocupacional dos profissionais, comprovantes atualizados de fornecimento do Vale-Transporte e Vale-Alimentação, assim como os comprovantes de quitação dos períodos de férias devidamente assinados pelos empregados;

9.7. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, em conformidade com o item 06 deste termo de referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.8. Quando da rescisão de contrato de trabalho de profissional sob este Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar ao Órgão Fiscalizador do Contrato o Termo de Rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de prestação de serviço; Documento relativo à concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do requerimento de Seguro Desemprego; Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social do trabalhador dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; Cópia do ASO comprovante da realização de exame médico demissional;

9.9. A CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente os valores pagos referentes a vales-transporte e vales-alimentação, mesmo que haja ausência de expediente nas unidades da FAETEC, ou em feriados;

6

Vice-Presidência Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

9.10. A FAETEC poderá solicitar a substituição de pessoal, por motivo de imperícia, incapacidade ou indisciplina, devendo a substituição ser efetivada imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

9.11. A CONTRATADA se obriga a realizar os procedimentos de admissão de pessoal no local do posto de trabalho em que será alocado o seu funcionário;

9.12. À CONTRATADA é **vedado** expressamente permitir cumprimento de aviso prévio de funcionário nas dependências das unidades da FAETEC;

9.13. O fiscal do contrato será designado pela Presidência da FAETEC, devendo ficar lotado **na Administração da Contratante**, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as unidades da Rede FAETEC;

9.14. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade;

9.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pelo período de execução contratual, por todos os Prestadores de Serviços e tudo o mais necessário ao cumprimento das obrigações constantes do contrato;

9.16. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus prestadores de serviços todas as indicações necessárias ao desenvolvimento das atividades, comprovando, junto à contratante, a escolaridade mínima exigida para as funções aqui discriminadas;

9.17. O efetivo estimado no item 06 poderá ser implementado no todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Fundação;

9.18. A ativação de postos deverá ser precedida de solicitação formal do órgão fiscalizador e o profissional deverá iniciar os serviços em até 10(dez) dias úteis após a solicitação, com os benefícios (Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação) pagos, conforme a legislação vigente e nos valores definidos;

9.19. É **defeso** à CONTRATADA alegar desconhecimento das condições de trabalho e quantitativos estimados. A FAETEC não aceitará, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas e/ou quantitativos não previstos;

9.20. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, antes da execução dos serviços em tela.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

10. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados/funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA não terão qualquer, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial e obrigações sociais decorrentes da execução do contrato, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

11. DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO:

11.01. O contrato poderá ser reajustado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, mediante negociação prévia entre as partes, observada o interregno mínimo de 12 meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

11.02. O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, tendo como data inicial do período mínimo de 12 meses contados da data de apresentação da proposta de preços da **CONTRATADA**, e a cada interregno de um ano contado do último reajuste, a partir de requerimento da CONTRATADA.

11.03. O índice de reajuste a que se refere o item anterior será estipulado conforme índice de reajuste salarial fixados nos Acordos Coletivos de Trabalho das respectivas categorias no Município do Rio de Janeiro.

12. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Os proponentes deverão apresentar as propostas com as quantidades e funções estabelecidas no item 06 deste termo de referência;

12.2. Na apresentação da proposta é vedada a modificação das alíquotas dos encargos fixos.

12.3. A proposta deverá prever o pagamento do Vale Alimentação com o valor mínimo diário de R\$ 10,00 (dez reais).

12.4. Para padronização das propostas, os tributos deverão ser previstos com as alíquotas referentes ao município do Rio de Janeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis. _____
RUBRICA _____

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES

CVT – Centro Vocacional Tecnológico

Alemão

End.: Rua Paranhos, 127 – Olaria – RJ

Tel.: (21) 2334-7497

Bangu

End.: Av. Ribeiro Dantas, S/Nº - Bangu – RJ

Tel.: (21) 2333-4948 / 4640

Barra do Pirai

End.: Rua José Alves Pimenta, 1500 – Matadouro – Barra do Pirai - RJ

Tel.: (24) 2443-2046 / 2010

Cidade de Deus

End.: Edgar Werneck, 1615 – Cidade de Deus / Pechincha – RJ

Tel.: (21) 2333-6610 / 6609

Engenho Novo

End.: Rua dois de Maio, S/Nº (em frente ao Nº228) – Sampaio – RJ

Tel.: (21) 2334-8918 / 8919

Ilha do Governador

End.: Estrada das Canárias, 569 – Galeão – Ilha do Governador – RJ

Tel.: (21) 2334-6516 / 6517

Marechal Hermes

End.: Rua Xavier Curado, S/Nº - Marechal Hermes – RJ

Tel.: (21) 2332-1053 / 1065

9

Vice-Presidência Administrativa
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Miracema

End.: Av Deputado Luis Fernando Linhares, 454 – Miracema – RJ

Tel.: (22) 3852-1452 / 1479

Queimados

End.: Rua dos Topógrafos, S/Nº - Flesmam / Queimados – RJ

Tel.: (21) 2779-9693 / 9857

Santa Cruz da Serra

End.: Estr. do Boitató, 01 (CIEP 320) Chác Arcampo/Rod. Washington Luis/Duque de Caxias - RJ

Tel.: (21) 9402-0523 / 9282-4156

São Pedro D'Aldeia

End.: Rua A, S/Nº - Pq. Nova São Pedro – São Pedro D'Aldeia – RJ

Tel.: (22) 9153-4693

CETEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONALIZANTE

Vila Rosário

End.: Rua Mario Behring, Lt. 01 Qd. 30 – Vila Rosário – Duque de Caxias - RJ

Tel.: (21) 9728-6060

SEDE ADMINISTRATIVA

Quintino

End.: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ

Tel.: (21) 2333-9616





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

ANEXO II

DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO

Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação da Autoridade competente em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado, execução imperfeita ou inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

As irregularidades serão averiguadas pelo Órgão Fiscalizador. Esse encaminhará à Contratada uma comunicação para que esta as sane dentro dos prazos estipulados.

As irregularidades serão classificadas pelo Órgão Fiscalizador em caráter proporcional e progressivo, ou seja, cada infração terá uma pontuação proporcional à falha ou inexecução apresentada. Os pontos serão de caráter cumulativo e não prescreverão durante a vigência do contrato caso a irregularidade seja sanada – posto que essa já ocorresse, provocando transtornos à Instituição – permanecendo computados até o fim do prazo contratual.

Integram a classificação citada no item anterior:

1 - Não cobertura de faltas, ausências, férias, afastamentos, substituições, justificadas ou não, de profissionais:

- Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do custo mensal do profissional faltoso por dia de atraso da cobertura (independente do devido desconto na fatura mensal apresentada pela empresa);
- 1(um) ponto por dia de atraso.

2 - Atraso na resposta à comunicação do Órgão Fiscalizador:

- 1 (um) ponto por dia de atraso.

3 - Não apresentação ou apresentação irregular de documentação:

- 2 (dois) pontos por irregularidade detectada.

4 - Inadimplemento de salário ou benefícios com os profissionais alocados no contrato.

- 4 (quatro) pontos por dia de atraso.

11

Vice-Presidência Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

5 – Desconformidade na prestação dos serviços de apoio administrativo.

- Até 04 (quatro) pontos conforme avaliação mensal dos serviços prestados nas unidades.

Os casos omissos serão levados à ciência e à consideração da Autoridade competente, que decidirá a respeito da estipulação do valor de mora e da pontuação pertinentes ao evento.

O Órgão Fiscalizador consolidará e monitorará a pontuação atingida pela Contratada e, sempre que determinado patamar for atingido (em função de atraso injustificado ou ainda quando houver inexecução parcial ou total do contrato) instruirá procedimento específico, em que seja garantida àquela a prévia defesa,

Ao atingir 20 (vinte) pontos será aplicada advertência nos moldes do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

Quando aplicada à pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente, será aplicada multa de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato nos moldes do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº. 3.149/80.

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

A execução dos serviços será avaliada de forma periódica e sistemática, de acordo com os parâmetros abaixo relacionados, com o objetivo de medir e julgar o efetivo desempenho e qualidade dos serviços.

Fator Qualidade – Realizar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com os padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e buscando sempre a eficiência na utilização dos recursos disponíveis e a satisfação do usuário do serviço prestado.

- Conhecimento técnico – Ter competência técnica, saber fazer;
- Produtividade – Agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis, racionalizando os sistemas e métodos de trabalho e minimizando o desperdício;
- Garantia de Qualidade – Executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos;
- Organização – Trabalhar com ordem, apresentação e métodos adequados;

Fator Dedicção e Compromisso - Aplicar-se no desenvolvimento dos trabalhos com disponibilidade, responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo e visão global da instituição, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional.

- Aperfeiçoamento Contínuo – Manter-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitando as oportunidades de capacitação profissional oferecidas pela Fundação, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação;
- Resolução de problemas – Dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e à sua área de atuação;
- Resultado de trabalho – Atuar no que é relevante e factível, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalho;
- Comprometimento – Comprometer-se com o seu trabalho, visando sempre aos objetivos da Fundação;
- Participação nas atividades do setor – Participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho;

13

Vice-Presidência Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Assiduidade – Considerar a quantidade de freqüência no trabalho, como também as faltas justificadas ou não.

Fator Relacionamento Interpessoal - Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.

- Eficiência na Comunicação – Expressar idéias com lógica de maneira clara e objetiva, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas;
- Cordialidade e respeito – Tratar as pessoas de forma educada, com atenção e consideração;
- Espírito de equipe – Capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora;
- Administração de conflitos – Enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança;
- Respeito à individualidade – Ouvir e respeitar diferentes valores e opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.

Fator Iniciativa e Criatividade – Tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos na Fundação, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.

- Adaptabilidade – Adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação;
- Proposição de melhoria – Apresentar sugestões e contribuições, objetivando melhoria dos trabalhos;
- Análise de riscos e oportunidades – Antever ameaças e ocasiões favoráveis que possam repercutir e influenciar nos resultados dos trabalhos;
- Interação e integração – Relacionar-se com pessoas, setores ou instituições reunindo esforços em torno de objetivos comuns;
- Ação independente – Agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CONCEITOS A SEREM UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos serviços:

- Frequentemente supera a expectativa de desempenho.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos serviços:

- Atende a expectativa de desempenho.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços:

- Eventualmente frustra a expectativa de desempenho.

RUIM - Refere-se à desconformidade total dos serviços:

- Frequentemente frustra a expectativa de desempenho.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ANEXO IV

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de _____ (44 h semanais), executados de forma contínua nas Unidades da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC.

Referência Processo nº:

Pregão Eletrônico nº: dia: / / às:

Data da apresentação da proposta: / /

Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS DE _____ (44 h SEMANAIS):

_____ Postos de _____ (44 horas semanais).

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, pertinente à categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em / /

POSTOS DE SERVIÇOS DE _____

II – MÃO-DE-OBRA

Remuneração *:

01- Salário (____ %) R\$

02- Hora extra (____%) R\$

03 - Adicionais (periculosidade/insalubridade) (____%) R\$

04 - Adicionais noturnos (____%) R\$

05 - Outros (especificar) (____%) R\$

* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO:

16



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

III – ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração

Grupo “A”:

- 01- INSS (20 %) R\$
- 02- SESI OU SESC (1,50 %) R\$
- 03- SENAI OU SENAC (1,00 %) R\$
- 04- INCRA (0,20 %) R\$
- 05- Salário Educação (2,50 %) R\$
- 06- FGTS (8,00 %) R\$
- 07- Seguro acidente do trabalho/DAT/INSS (____ %) R\$
- 08- SEBRAE (0,60 %) R\$

Grupo “B”:

- 09- Férias (11,11 %) R\$
- 10- Auxílio doença (____ %) R\$
- 11- Licença maternidade (____ %) R\$
- 12- Licença paternidade (____ %) R\$
- 13- Faltas legais (____ %) R\$
- 14- Acidentes de trabalho (____ %) R\$
- 15- Aviso prévio (____ %) R\$
- 16- 13º salário (8,33 %) R\$

Grupo “C”:

- 17- Aviso prévio indenizado (____ %) R\$
- 18- Indenização adicional (____ %) R\$
- 19- Indenização (rescisões s/ justa causa) (____ %) R\$

Grupo “D”:

- 20- Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B” (____ %) R\$

Grupo “E”:

- 21- Incidência dos encargos do grupo “A” sobre o item 17 do grupo C (____ %) R\$



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:

R\$ _____ (_____)

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R\$ _____ (_____)

IV _ BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

01- Auxílio alimentação: R\$

02- Transporte: R\$

03- Seguro de vida : R\$

04- Outros (especificar): R\$

- A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS BENEFÍCIOS:

R\$ _____ (_____)

V _ INSUMOS * (valores serão distribuídos de acordo com o número de _____)

01- Uniforme: R\$

02- Equipamentos: R\$

03- Materiais: R\$

04- Outros (especificar): R\$

- A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS:

R\$ _____ (_____)

VI_ CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:

01- Despesas administrativas/operacionais (____%)

R\$ _____ (_____)

02- Lucro (____%)

R\$ _____ (_____)

18



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC **rio2016**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis. _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (01+02)
R\$ ____ (_____)

VII- TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C. SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

- a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$
b) (Mão de obra + Insumos + Demais componentes) = Pó
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – P_o) = R\$ ____ (_____)

VIII- PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão de obra + Benefícios + Insumos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos)

R\$ ____ (_____)

IX- VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
44 horas semanais			
TOTAL			

X- VALOR GLOBAL – SERVIÇOS DE _____ (44 H SEMANAIS)

R\$ ____ (_____)

(Valor mensal dos serviços x nº de meses de execução contratual)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO AO ART. 7º,
XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 015/2012, promovido pela FAETEC e marcado para às __: __ horas, do dia __/__/2012, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, _____;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa:
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO EM
ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03
ISENTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 015/2012, promovido pela FAETEC e marcado para às __: __ horas do dia __/__/2012, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas _____ empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) entidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

_____ Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

NOVA
MINUTA
2012

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2012

ANEXO VIII

CONTRATO N.º ____ /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS
DA FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A
EMPRESA _____ .

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, neste ato pelo, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Celso Pansera, carteira de identidade nº e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, 21.081/94 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Sede Administrativa e Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, os Serviços de Apoio Administrativo, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ____ () meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

**NOVA
MINUTA
2012**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento editalício e seus anexos e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço conforme as diretrizes do Edital e seus Anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- h) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- j) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- k) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- l) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- m) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa máxima total prevista para o período de ____ (____) meses é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total máximo mensal de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2012:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

NOVA
MINUTA
2012

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência** e da **legislação vigente**, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **2 (dois) membros** designados pela Presidência da **FAETEC**, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

NOVA
MINUTA
2012

contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO BRADESCO S/A.

Parágrafo Primeiro - No caso da CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, outro banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

**NOVA
MINUTA
2012**

repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Sétimo – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, neste momento, presta uma **garantia, na modalidade _____**, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

NOVA
MINUTA
2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

**NOVA
MINUTA
2012**

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão CONTRATANTE, prolator da decisão inicial, precedida de defesa do interessado, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

**NOVA
MINUTA
2012**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fis.: _____
RUBRICA: _____

**NOVA
MINUTA
2012**

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

CELSO PANSERA
PRESIDENTE - FAETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2012

ANEXO IX

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DO PARTICIPANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante do Pregão Eletrônico nº 015/2012, Processo nº E-26/32.825/2012 promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, **DECLARA**, por meio de seu representante, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste Edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.
(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita)

Vistoriante
Assinatura e Carimbo

Exemplo: QUINTINO – SEDE ADMINISTRATIVA

End.: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2333-9616

Assinatura do responsável da Unidade

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, PARA TODAS AS UNIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

- **Preencher os campos do exemplo acima para cada Unidade/FAETEC, conforme demonstrado no Anexo III – Termo de Referência**
- Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração com poderes para tanto.
- Deverá ser vistada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- As visitas técnica deverão ser executadas em horário comercial, com agendamento prévio, nos locais indicados na lista de endereço do Anexo III deste Edital, respeitando os prazos constantes no item 6.6 deste regulamento.
- Esta declaração **deverá ser encaminhada à Comissão de Pregão Eletrônico, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, até o dia 14/06/2012, no horário de 10:00 h às 17:00 h, sob pena de desclassificação.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/32.825/2012
DATA: 18/04/2012 Fls. _____
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2012

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EM
ATENDIMENTO AO
DECRETO 36.414

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2012, promovido por essa Fundação e marcado para às ____ horas do dia ____/____/____, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual n.º 36.414 de 25/10/04, procedendo à reserva de 10 % (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

